ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.594, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ."

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.052. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL
955 - 3.3.30.93.00.00 1977 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.600,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.600,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art.43, §1º,Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.7.2.9.99.01.12.00000000 Fonte: 1977 R$2.600,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.600,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12596C76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2024. Edição 3124
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/